



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 046 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEME tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Unidade de Controle Interno;

II – Diretoria de Gestão:

a) Departamento de Gestão Administrativa:

1. Divisão de Patrimônio;
2. Divisão de Almoxarifado;
3. Divisão de Alimentação Escolar;
4. Divisão de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação;
5. Divisão de Zeladoria e Transportes;
6. Divisão de Manutenção da Estrutura Física da Rede Escolar;
7. Divisão de Gestão de Pessoas:
 - 7.1. Núcleo de Vida Funcional;
 - 7.2. Núcleo de Folha de Pagamento;

b) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

c) Departamento de Gestão da Rede Escolar:

1. Núcleo de Estatística;
2. Núcleo de Frequência Escolar;
3. Núcleo de Lotação;

III – Diretoria de Ensino:

- a) Departamento de Educação Infantil;
- b) Departamento de Ensino Fundamental;
- c) Departamento de Educação Especial;
- d) Departamento de Educação de Jovens e Adultos;

IV - Coordenadoria de Inovação e Programas Especiais:

- a) Divisão de Programas Especiais;
- b) Divisão de Tecnologias da Educação;
- c) Centro de Mídias;

V – Conselhos e Comissões vinculadas:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

VI – Fundação Pública vinculada:

- a) Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação serão definidas em seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 709, de 11 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco